



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 03 ao PLE 006/25 – PROC. Nº 0337/25

Art. 1º Fica acrescido o art. 9º, renumerando os demais, e altera o art. 10, conforme segue:

“Art. 9º A SMED ao elaborar o Termo de Compromisso fica obrigada a observar e cumprir os seguintes requisitos:

I - investir na educação, no mínimo, os percentuais previstos na Constituição Federal;

II - manter, durante a execução do Programa, um mínimo de 80% de lotação de professores em efetivo exercício da docência;

III - respeitar o Plano Anual da Escola (pedagógico e financeiro), aprovado pelo Conselho Escolar.

Art. 10 A SMED, desde que observados e cumpridos os requisitos do artigo anterior, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso, no Plano de Trabalho e/ou em regulamentação infralegal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Justificativa

Da Tribuna.

Giovani Culau e Coletivo
Vereador - Líder da Bancada PCdoB



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador**, em 28/02/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0863824** e o código CRC **8AADA606**.

Referência: Processo nº 118.00122/2025-36

SEI nº 0863824